

## SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, inciso VI, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MIRIAM GOMES DE MELO, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 41.642-8, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00050-00023070/2024-35, a contar de 22 de novembro de 2024.

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

**CASA MILITAR****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 146, de 18 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 35, o ato que publicou a designação dos servidores para constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VIII - 1º SGT QPPMC EDSON DA SILVA VEILLARD, matrícula GDF 1.657.679-9 (Membro);...", LEIA-SE: "...VIII - 1º SGT QPPMC EDSON DA SILVA VEILLARD, matrícula GDF 1.714.501-5 (Membro);...".

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo SD PM RR FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 19.028/4, CPF Nº 394.\*\*\*-\*\*\*-68, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2010.001.0074.0013, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/25ºBPM/SP, de 18/11/2024 (155857181), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00161355/2024-61, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC YARA VERLAINE CORDEIRO MATIAS - mat. 737.125-X, com base no artigo 110, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia - 3ª Classe da Polícia Civil do Distrito Federal, em 13/11/2024, conforme Termo de Posse e Exercício - PCDF (156496783); 2. Efetivar o licenciamento a contar de 13 de novembro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor AGENOR NEIVA EULÁLIO SEGUNDO, Papiloscopista Policial, matrícula nº 48.551-9, matrícula SIAPE nº 1410865, a partir de 16.11.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032949/2024-11, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor RICARDO JARDIM CAVALCANTE, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.151-3, matrícula SIAPE nº 1412401, a partir de 18.11.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00034725/2024-44, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº

103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora SANDRA REGINA PINHEIRO MANZAN, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.559-3, matrícula SIAPE nº 1411236, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030426/2021-98, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 586, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 0054-002664/2017 e do Processo SEI nº 00020-00056058/2024-19, resolve: CONCEDER ao 1º SGT PM RR PEDRO RAIMUNDO DE CARVALHO FILHO, matrícula 15.157-2, Isenção do Imposto de Renda, em cumprimento de decisão judicial de tutela de urgência nos autos do Processo TJDFT PJE nº 0717532-80.2024.8.07.0018 da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.388, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00081895/2024-61 e nº 054.000.532/1994, resolve

CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, ao 2º SGT PM REF. JOAQUIM DO ROSARIO OLIVEIRA, matrícula 2.667/0, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, a contar da data da primeira ata (30 de outubro de 2024); e isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (20/09/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.389, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00139305/2024-05 e nº 00054-00123923/2022-63 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao CEL PM RR CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ, Mat.: 50.762/8, a contar da data do diagnóstico (20/08/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00157910/2024-50 e nº 054.000.903/2017 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR JOAO HENRIQUE DUARTE SANTOS, Matr. 15.868/2, a contar da data do diagnóstico de 29/08/2024, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.391, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00600-00012253/2024-33 e Processo nº 0054-335069/1980, resolve: